Câmara Municipal de Pontal Do Para

Estado do Paraná

Mensagem Nº 108/2025 Processo Legislativo nº1071/2025

Anteprojeto de Lei nº 117/2025

Súmula: **"Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R$512.000,00 (quinhentos e doze mil reais)."**

Iniciativa: Poder executivo

Apresentado em: 15/10/2025

COMISSÕES TÉCNICAS

LEGISLAÇÃO J.R._____ **DATA:**____/____/____

FINANÇAS O.F. _____ **DATA:**____/____/____

URBANISMO I.M._____ **DATA:**____/____/____

EDUC. C.S.A.T.M.A._____ **DATA:**____/____/____

OBS.:_____

ENCAMINHADA E LIDA NA SESSÃO DO DIA____/____/____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO A EMENDA EM____/____/____ _____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA____/____/____ _____

EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO EM____/____/____ _____

EM DISC. E VOTAÇÃO DA REDAÇÃO FINAL ____/____/____ _____

Câmara Municipal de Pontal do Paraná S/A
01

Ofício nº 108/2025 – GAB/PGM

Pontal do Paraná, 15 de outubro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Processo nº: 1071/2025 Hora: 11:34
Data de Protocolo: 15/10/2025
Interessado: Poder Executivo
Assunto: Mensagem nº 108

Excelentíssima Senhora
ELINETE GUIMARÃES ROCHA
Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Assunto: Encaminha Mensagem nº 108/2025

Excelentíssima Senhora Presidente:

Conforme preceitua o **Artigo 67 inciso XIII da Lei Orgânica do Município**, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciada, de forma extraordinária, a **Mensagem n° 108/2025** acompanhada do Projeto de Lei que **"Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R$ 512.000,00 (quinhentos e doze mil reais)"**

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

1
Assinado por 3 pessoas: VERGINIA PEDROSO, RUDISNEY GIMENES FILHO e MICHELE STRAUB
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontaldoparana.1doc.com.br/verificacao/A866-1925-37B3-6C93 e informe o código A866-1925-37B3-6C93

Câmara Municipal de Pontal do Paraná S/A
02
18

MENSAGEM N° 108/2025

Excelentíssima Senhora Presidente,

Senhores(as) Vereadores(as):

Segue à apreciação dessa colenda Câmara Municipal, projeto de lei que **"Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R$ 512.000,00 (quinhentos e doze mil reais)"**

A presente proposição visa a criação de contas orçamentárias, possibilitando o pagamento do auxílio-alimentação dos servidores e empregados públicos, em pecúnia.

Diante do exposto, e certo da importância do projeto de lei, solicito que seja apreciado de forma extraordinária, por essa Casa Legislativa conforme prevê o Artigo 67 inciso XIII da Lei Orgânica do Município, e, na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Assinado por 3 pessoas: VERGINIA PEDROSO, RUDISNEY GIMENES FILHO e MICHELE STRAUB
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontaldoparana.1doc.com.br/verificacao/A866-1925-37B3-6C93 e informe o código A866-1925-37B3-6C93

Câmara Municipal de Pontal do Paraná S/A
03

PROJETO DE LEI

Súmula:"Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R$ 512.000,00 (quinhentos e doze mil reais)"

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito adicional especial, na dotação abaixo discriminada, no valor de R$ 512.000,00 (quinhentos e doze mil reais)"

12.000.00.000.0000.0.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.00.000.0000.0.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.122.0030.2.053	MANUTENCAO DAS ACOES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
702 - 3.1.90.46.00.00 303	AUXILIO-ALIMENTACAO	R$ 130.000,00
12.001.10.301.0031.2.057	ATENÇÃO PRIMÁRIA DA SAÚDE	
703 - 3.1.90.46.00.00 303	AUXILIO-ALIMENTACAO	R$ 160.000,00
12.001.10.302.0030.2.055	REORGANIZAR E ESTRUTURAR A REDE DE ATENCAO A SAUDE	
704 - 3.1.90.46.00.00 303	AUXILIO-ALIMENTACAO	R$ 190.000,00
12.001.10.303.0030.2.056	PROMOCAO DA SAUDE	
705 - 3.1.90.46.00.00 303	AUXILIO-ALIMENTACAO	R$ 32.000,00

Total de recursos utilizados para esta Lei R$ 512.000,00.

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso, o Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita: 1.1.1.2.50.0.2 Fonte: 303 512.000,00

Total de recursos utilizados para esta Lei R$ 512.000.00.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 15 de outubro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral

MICHELE STRAUB
Secretário Municipal de Saúde

Assinado por 3 pessoas: VERGINIA PEDROSO, RUDISNEY GIMENES FILHO e MICHELE STRAUB
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontaldoparana.1doc.com.br/verificacao/A866-1925-37B3-6C93 e informe o código A866-1925-37B3-6C93

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Câmara Municipal de Pontal do Paraná S/A
04

Código para verificação: A866-1925-37B3-6C93

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- VERGINIA PEDROSO (CPF 758.XXX.XXX-68) em 15/10/2025 14:14:48 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- RUDISNEY GIMENES FILHO (CPF 055.XXX.XXX-69) em 15/10/2025 14:26:38 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- MICHELE STRAUB (CPF 042.XXX.XXX-10) em 15/10/2025 14:30:41 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://pontaldoparana.1doc.com.br/verificacao/A866-1925-37B3-6C93

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Câmara Municipal de Pontal do Paraná S/A
05 18

PROJETO DE LEI Nº 103/2025

Súmula: "Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R$ 512.000,00 (quinhentos e doze mil reais)"

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 17 DE OUTUBRO DE 2025, APROVOU E EU, PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS, PROMULGO O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito adicional especial, na dotação abaixo discriminada, no valor de R$ 512.000,00 (quinhentos e doze mil reais)"

12.000.00.000.0000.0.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
12.001.00.000.0000.0.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
12.001.10.122.0030.2.053 MANUTENCAO DAS ACOES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
702 - 3.1.90.46.00.00 303 AUXILIO-ALIMENTACAO R$ 130.000,00
12.001.10.301.0031.2.057 ATENÇÃO PRIMÁRIA DA SAÚDE
703 - 3.1.90.46.00.00 303 AUXILIO-ALIMENTACAO R$ 160.000,00
12.001.10.302.0030.2.055 REORGANIZAR E ESTRUTURAR A REDE DE ATENCAO A SAUDE
704 - 3.1.90.46.00.00 303 AUXILIO-ALIMENTACAO R$ 190.000,00
12.001.10.303.0030.2.056 PROMOCAO DA SAUDE
705 - 3.1.90.46.00.00 303 AUXILIO-ALIMENTACAO R$ 32.000,00
Total de recursos utilizados para esta Lei R$ 512.000,00.

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso, o Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita: 1.1.1.2.50.0.2 Fonte: 303 512.000,00
Total de recursos utilizados para esta Lei R$ 512.000.00.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Professor Getúlio Serafim do Nascimento, 17 de outubro de 2025.

Elinete Guimarães Rocha
Presidente

Câmara Municipal de Pontal do Paraná S/A
06 98

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.739, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

Súmula: "Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R$ 512.000,00 (quinhentos e doze mil reais)"

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito adicional especial, na dotação abaixo discriminada, no valor de R$ 512.000,00 (quinhentos e doze mil reais)"
12.000.00.000.0000.0.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
12.001.00.000.0000.0.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
12.001.10.122.0030.2.053 MANUTENCAO DAS ACOES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
702 - 3.1.90.46.00.00 303 AUXILIO-ALIMENTACAO R$ 130.000,00
12.001.10.301.0031.2.057 ATENÇÃO PRIMÁRIA DA SAÚDE
703 - 3.1.90.46.00.00 303 AUXILIO-ALIMENTACAO R$ 160.000,00
12.001.10.302.0030.2.055 REORGANIZAR E ESTRUTURAR A REDE DE ATENCAO A SAUDE
704 - 3.1.90.46.00.00 303 AUXILIO-ALIMENTACAO R$ 190.000,00
12.001.10.303.0030.2.056 PROMOCAO DA SAUDE
705 - 3.1.90.46.00.00 303 AUXILIO-ALIMENTACAO R$ 32.000,00
Total de recursos utilizados para esta Lei R$ 512.000,00.

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° desta Lei, servirá como recurso, o Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, § 1°, Inciso I da Lei Federal n° 4.320/64.

Receita: 1.1.1.2.50.0.2 Fonte: 303 512.000,00
Total de recursos utilizados para esta Lei R$ 512.000.00.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 17 de outubro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral

MICHELE STRAUB
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:77272ECE

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 21/10/2025. Edição 3389
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/